



PROCESSO	Protocolo SICCAU 2041894/2024
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ORIENTAÇÃO ACERCA DA DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 CEF-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 025/2024 – CEF – CAU/GO

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/GO – CEF-CAU/GO, reunida ordinariamente, de forma remota, no dia 14 de junho de 2024, após análise da DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 da COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR – CEF-CAU/BR, apreciando o processo nº 2041894/2024 de 12 de junho de 2024, e.

Considerando que a referida deliberação determina a descontinuidade da realização, pela CEF-CAU/BR, dos cálculos de tempestividade dos protocolos de reconhecimento dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo;

Considerando que a referida deliberação esclarece que compete às Instituições de Ensino Superior (IES) que ofertam cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, cujas portarias de reconhecimento não estejam publicadas e asseguradas no Cadastro e-MEC, a disponibilização à CEF-CAU/BR da respectiva portaria ou de documento oficial emitido pelo MEC informando acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento;

Considerando a dificuldade encontrada, por parte do CAU/GO, em compreender a correta forma de orientar as Instituições de Ensino Superior (IES) quanto à comprovação acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento do curso;

Considerando a dificuldade encontrada, por parte das Instituições de Ensino Superior (IES), em compreender a correta documentação a ser encaminhada ao CAU/GO, para fins de comprovação acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento do curso;

Considerando a dificuldade encontrada, por parte do CAU/GO, em compreender os procedimentos a serem adotados para análise da documentação encaminhada pelas Instituições de Ensino Superior, no que tange à tempestividade dos processos de reconhecimento de cursos cadastrados junto ao MEC.

DELIBEROU:

1 - Solicitar orientações junto ao CAU/BR acerca da documentação a ser solicitada às Instituições de Ensino Superior (IES) e locais de acesso para tal documentação, principalmente no que tange à tempestividade dos processos de reconhecimento dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, uma vez que o protocolo de acompanhamento de reconhecimento dos cursos de graduação, fornecido pelo MEC, não traz informações acerca da tempestividade do processo. De tal modo, busca-se o atendimento assertivo à DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 CEF-CAU/BR;

2 - Solicitar orientações junto ao CAU/BR, acerca de quais os procedimentos a serem adotados para análise da documentação e identificação quanto à tempestividade dos processos de reconhecimento de cursos de Arquitetura e Urbanismo cadastrados junto ao MEC.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes **OU** Com **XX votos favoráveis** dos conselheiros XXXX; **XX votos contrários** dos conselheiros XXXX; **XX abstenções** dos conselheiros XXXX e **XX ausências** dos conselheiros XXXX. (quando for o caso)

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-GO, 14 de junho de 2024

Folha de Votação

Conselheiro Titular / Suplente	Assinatura	Voto (favorável / contra / abstenção)
Francisca Julia França Ferreira de Melo (coordenadora)	-	Favorável
Celina Manso (suplente)	-	Favorável
Cristiano Lemes Carvalho (titular)	-	Favorável
Flávia de Lacerda Bukzem (titular)	-	Favorável

Histórico da votação:

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO CEF - CAU/GO

Data: 14/06/2024

Matéria em votação: ORIENTAÇÃO ACERCA DA DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 CEF-CAU/BR

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (4)

Impedimento/suspeição:

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): FRANCISCA JÚLIA FRANÇA FERREIRA DE MELO

Assessoria Técnica: Fernanda Vilela de Paula



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO LEMES CARVALHO, Conselheiro(a)**, em 14/06/2024, às 14:47, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA JULIA FRANÇA FERREIRA DE MELO, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 15:05, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CELINA FERNANDES ALMEIDA MANSO, Conselheiro(a)**, em 26/06/2024, às 10:44, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4FE098DC** e informando o identificador **0256263**.